

Câmara aprova 2º projeto de regulamentação da tributária

Câmara aprova 2º texto da tributária com mudanças em imóveis e herança

Proposta altera ITBI e autoriza tributar planos de previdência; deputados analisam destaques hoje

Adriana Fernandes e Victoria Azevedo

BRASÍLIA. O plenário da Câmara aprovou na noite desta terça-feira (13) o texto-base do segundo projeto de lei complementar da regulamentação da reforma tributária.

A proposta trata das regras do Comitê Gestor do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) de estados e municípios que será criado pela reforma e altera regras do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), tributo cobrado pelos municípios e do Distrito Federal, e do ITCMD, o imposto sobre herança e doações.

Foram votos 303 favoráveis e 14 contrários — eram necessários 57 votos. Os deputados precisarão analisar os destaques do texto.

Assim que o resultado foi proclamado, o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), anunciou que os destaques serão votados nesta quarta-feira (14), o que indica uma falta de acordo em pontos nevrálgicos da matéria.

Poucos minutos antes do início da sessão de votação, o relator do projeto, deputado Mauro Benevides (PDT-CE), protocolou um novo parecer atendendo uma das principais demandas do setor imobiliário e da construção civil ao tornar opcional o pagamento do ITBI com alíquota reduzida na formalização do negócio. Ou seja, no momento da assinatura de qualquer documento que formalize a compra e venda de imóvel, como o contrato de promessa de compra e venda.

O projeto original tornava obrigatória a cobrança antecipada. Hoje, o ITBI é cobrado após a transferência ser formalizada.

As mudanças no ITBI são um dos pontos mais polêmicos do projeto porque o tributo não está diretamente relacionado aos impostos sobre consumo, abarcados pela reforma tributária.

Antes da mudança feita pelo relator, a CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção) atuou nos bastidores para alterar o projeto. Em nota encaminhada aos deputados, o setor manifestou preocupação com o impacto da mudança da base de cálculo do fato gerador do ITBI.

A quebra era que, ao antecipar o fato gerador para o momento da assinatura do contrato, a regulamentação da reforma criaria mais um ônus ao comprador do imóvel. O ITBI pode chegar a 3% do valor total da aquisição e é pago à vista.

Com a mudança, o segmento foi parcialmente atendido, pois não conseguiu alterar a base de cálculo do ITBI estabelecida no projeto como "o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado", ou seja, não considera o valor efetivo da compra e venda, mas sim, um valor fixado pelo fisco municipal.

O temor do setor imobiliário é que, ao deixar que o valor da base de cálculo seja fixado pelos fiscais, há a possibilidade de o contribuinte pagar mais do que seria apurado se considerasse o valor efetivo da operação. Apesar das críticas, esse dispositivo foi mantido.

"Havia dúvida se o pagamento poderia ser feito antes do registro do imóvel, porque a ideia era que o compromisso de compra e venda, registrado em cartório de notas, já pudesse ser cobrado o ITBI para fins de registro de compra daquela pessoa. Como isso gerou muita controvérsia,



O relator do projeto, Mauro Benevides (PDT-CE), e o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL)

Entenda os principais pontos do 2º projeto

PREVIDÊNCIA PRIVADA

• Projeto autoriza estados a taxar os recursos aportados em planos de previdência privada transmitidos a beneficiários por meio do ITCMD, o imposto sobre heranças e patrimônio

• Não serão alvo de cobrança os valores que tenham sido aportados em planos do tipo VGBL, há mais de cinco anos da ocorrência do fato gerador. Para os planos tipo PGBL, haverá a cobrança independentemente do prazo

ITCMD

• O texto estabelece normas gerais para o ITCMD, que incidirá sobre a transmissão de quaisquer bens e direitos com valor econômico em decorrência de mortes ou doação. Além da previdência privada, o imposto será cobrado nas aplicações financeiras ou investimentos

ITBI

• Altera as regras do ITBI, tributo que é pago na hora da transmissão da propriedade de um imóvel

• Os municípios e o DF podem prever hipótese de antecipação do pagamento do ITBI com alíquota reduzida para que o imposto incida na formalização do contrato, como o compromisso de compra e venda, escritura ou documento equivalente, a ser levado no registro de imóveis. Será opcional

• Hoje, o ITBI é cobrado após a transferência ser formalizada. Foi afastada a preocupação de que o ITBI possa ser cobrado sobre meras promessas de compra e venda de imóveis.

O texto estabelece o conceito de valor venal, que é a base de cálculo do imposto, como o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado

COMITÊ GESTOR DO IBS

• Estabelece as regras de funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão que será criado para gerir o IBS imposto de responsabilidade dos estados e municípios

• O comitê terá de editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto, além de arrecadar o imposto, efetuar as compensações distribuídas entre estados e municípios. Ele será independente e sem nenhuma vinculação, tutela ou subordinação hierárquica a qualquer órgão da administração pública

De 2025 a 2028, o governo federal vai

financiar em R\$ 3,8 bilhões as despesas necessárias para a instalação do Comitê Gestor. A primeira parcela, de R\$ 600 milhões, será transferida no ano que vem com impacto no orçamento. A partir de junho de 2029, o Comitê terá que começar a pagar o financiamento, que será remunerado pela Selic

INSTÂNCIAS DE JULGAMENTO

• Serão criadas três instâncias para julgar os recursos apresentados pelos contribuintes contra a cobrança do IBS

• As instâncias ficarão sob o guarda-chuva do Comitê Gestor, de forma paritária entre o conjunto dos estados e municípios

mantivemos a questão do pagamento no registro de imóvel, mas abrimos a possibilidade de as prefeituras poderem cobrar uma alíquota menor, se assim for a vontade do contribuinte", explicou o relator em plenário.

Ele previu que a alíquota na antecipação do pagamento do ITBI poderá cair pelo menos à metade. Para ele, a proposta "pacifica" a controvérsia.

O projeto também determina que estados poderão taxar recursos aportados em planos de previdência privada transmitidos a beneficiários por meio do ITCMD (Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).

A medida havia sido incluída na minuta elaborada pelo governo a pedido dos estados, mas foi excluída de última hora por decisão do presidente Lula (PT) diante da repercussão negativa.

O objetivo era uniformizar as normas em âmbito nacional e dar maior segurança jurídica à cobrança do tributo quando o plano tem caráter sucessório, para transmitir patrimônio. A retomada do dispositivo resgata essa intenção, mas com ajustes.

Segundo o texto que foi aprovado pelos deputados, não serão alvo de cobrança os valores que tenham sido aportados em planos do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) com prazo superior a cinco anos, contados da data do aporte até a ocorrência do fato gerador.

Hoje, alguns estados já cobram o ITCMD sobre planos de previdência privada do tipo PGBL e VGBL. No entanto, as regras não são homogêneas e enfrentam questionamentos na Justiça.

Para o relator, os ajustes feitos representam um meio-termo em relação ao que os estados queriam e os contribuintes. "Conseguimos fazer um acordo em que o VGBL, securitizado, ou seja, que tem característica de seguro [previdenciário], fica integralmente isento do pagamento do ITCMD e isso deu uma calma grande", disse Benevides.

O relator ressaltou que a mudança ataca o planejamento tributário, prática adotada para pagar menos imposto. "Havia uma preocupação de como as pessoas mais ricas estavam fazendo em relação ao VGBL, eles aplicavam em fundos, em CDBs, em letras e, quando alcançavam os 70 anos, migravam todas essas aplicações e iam para o VGBL, numa tentativa de um planejamento tributário, de não pagar o ITCMD", justificou.

Ele criticou a imprensa por dar destaque à cobrança, não à isenção. "O texto está dando oportunidade de isenção do pagamento do tributo, não da cobrança, como saíra na imprensa. Prevê isenção por dar destaque à cobrança, não à isenção." O texto está dando oportunidade de isenção do pagamento do tributo, não da cobrança, como saíra na imprensa. Prevê isenção por dar destaque à cobrança, não à isenção. "O texto está dando oportunidade de isenção do pagamento do tributo, não da cobrança, como saíra na imprensa. Prevê isenção por dar destaque à cobrança, não à isenção."

Publio Ladeira/Politypress

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Mercado Caderno: P Pagina: 1